



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1432B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	2
Revogação / Anulação	2
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.811
De 27 de março de 2024.**

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Mirassol.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido a partir 1º de março de 2024, reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores constantes dos Anexos IV, V e VI da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e suas alterações.

Art.2º - O valor do Ticket Alimentação e do 13º Ticket Alimentação passará para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2024.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Prefeitura do Município de Mirassol, 27 de março de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

Licitações e Contratos**Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21****Autorização de Contratação**

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 033/2024 - Aquisição de material elétrico para reforma do Paço Municipal - Departamento de Obras**, em favor da empresa vencedora: **MIRA WATTS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (17740026000179) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 26.734,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais).

Mirassol/SP, 27 de março de 2024.

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL**

Autorização de Contratação

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 035/2024 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PIANO DIGITAL PARA AS AULAS DE MÚSICA DO PROGRAMA AÇÃO CONECTADA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em favor da empresa vencedora: **MAXIMO EMPREENDIMENTOS LTDA** (45071268000152) com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos

Mirassol/SP, 27 de março de 2024.

**LUZIA DE FÁTIMA PAULA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**

Revogação / Anulação

Despacho de Revogação da Tomada de Preços nº 020/2023 - Processo nº 154/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa para construção de ponto de apoio na Cohab III, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Processo Licitatório como qualquer outro procedimento administrativo, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, é suscetível de revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que no Processo em destaque -Tomada de Preços nº 020/2024- , o Assessor do Meio Ambiente solicitou a revogação do referido edital pelo fato superveniente do CDHU ter enviado por e-mail ao DPU de Mirassol na data de 09 de fevereiro de 2024 a implantação alterando o local da Área a ser utilizada para construção das residências populares, sendo que desde a data de 05 de setembro de 2023 o processo já estava concluído e encaminhado para a Divisão de Compras e Licitações por meio do Ofício 002/2023;

Considerando o recurso administrativo pendente de julgamento e da perda superveniente do objeto;

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2023 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 020/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de ponto de apoio na Cohab III, Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, e;

NÃO APRECIAR O RECURSO apresentado pela empresa **MONFER ENGENHARIA LTDA** em razão da perda superveniente do objeto.

Encaminhe-se cópia do presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para anexar ao processo, assim como tomar as devidas providências legais cabíveis com as cautelas de praxe, especialmente no que tange a publicidade do ato.



Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 49, parágrafo 3º e 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não se alegue desconhecimento, publique-se na imprensa oficial.

Mirassol, 26 de março de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

**Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº
14.133/21**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERMANENTES PARA A UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I.
YVONE BÍLIA MOREIRA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO.

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **27/03/2024**

até o dia **03/04/2024** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **03/04/2024** a partir das **09:05** horas com duração de **06** (seis) horas de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 27 de março de 2024.

José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Departamento de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: abc3-e178-63c0-5437

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1432B, ano VII, veiculado em 27 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 27/03/2024 às 16:20:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/abc3-e178-63c0-5437>